



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1316, DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

CRIA RUBRICA:

0801.10.301.0107.2059-339004990000- Outras contratações R\$ 15.233,40
0802.10.301.0107.2096-339004990000- Outras contratações R\$ 21.000,00
0802.10.301.0107.2115-339004990000- Outras contratações R\$ 8.000,00
0802.10.301.0107.2138-339004990000- Outras contratações R\$ 2.000,00

TOTAL – R\$ 46.233,40

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0801.10.301.0107.2059-319011010100- Vencimento e vantagens (943) R\$ 15.233,40
0802.10.301.0107.2096-319004990100- Contratação por tempo determinado (1127) R\$ 21.000,00
0802.10.301.0107.2115-319004990100- Contratação por tempo determinado dos profissionais da saúde (1147) R\$ 8.000,00
0802.10.301.0107.2138-319004990100- Contratação por tempo determinado (2372) R\$ 2.000,00
TOTAL – R\$ 46.233,40

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de agosto de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 01 de agosto de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de dotação orçamentária na Secretária de Saúde e Assistência Social para contratações pelo período de sessenta dias para o Programa da Saúde da Família.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de

Lei.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL